



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEC.EDUC./Nº 01/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, situada na Rua José Pereira de Lima, s/nº, Bairro Centro, São José de Caiana-PB, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, assim como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado à aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

Assim, a Prefeitura Municipal de São José de Caiana vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São José de Caiana-PB.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, com a finalidade de aprimorar a leitura, escrita e saber lógico, dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São José de Caiana-PB, especialmente para a Escola Municipal Isabel Lopes, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar os cursos pertinentes e exigíveis, com o objetivo de obter o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo relativo à alfabetização.

1.5. Ressalte-se que a atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória, portanto, a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Sec. Educ. e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese a ajuda configura como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece as normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas no Programa não geram vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo está pormenorizado a seguir.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação e/ou unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, através de portaria e será constituída pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, equipe técnica, gestor escolar e professores.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização;

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de São José de Caiana/PB inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior -IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas regularizadas perante o órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado).

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas em dias úteis das 08h00min até as 12:00h e das 14:00h às 16:30h, do dia 2 de maio de 2022 a 6 de maio de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana, localizada à Rua José Pereira de Lima, s/nº, Bairro Centro, São José de Caiana-PB, onde o candidato esteja pleiteando a vaga.

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

a) Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada(anexo D);

b) Fotocópia da Carteira de Identidade;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

e) Fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;

f) Fotocópia do comprovante de residência;

g) Termo de Compromisso do Assistente Voluntário preenchido e assinado;

h) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado;

i) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado;

j) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso.

6.4 Após conferência, as documentações comprobatórias, deverão ser colocadas em envelope lacrado e entregue à Comissão do Processo Seletivo;

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove que as informações fornecidas não são verídicas.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	
Divulgação do Processo Seletivo	28/04/2022 a 29/04/2022
Período de inscrições	02/05/2022 a 06/05/2022
Período de seleção	09/05/2022 a 11/05/2022

Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/05/2022
Período para eventuais recursos ao Resultado Preliminar (apresentar recurso junto à Secretaria de Educação de São José de Caiana/PB, no endereço disposto no presente Edital, expondo os motivos para tal requerimento)	24/05/2022
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	27/05/2022

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização, prevista inicialmente em 3 (três) será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de São José de Caiana, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital. Ressaltando-se que o presente Edital diz respeito inicialmente à Escola Municipal Isabel Lopes.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes(a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana/PB e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São José de Caiana-PB, 27 de abril de 2022.

Gessonia Cristina Andrade de Sousa

Gessonia Cristina Andrade de Sousa
Secretária de Educação

PERSONA DESIGNADA DE SUS
SEC. DE EDUCAÇÃO
12/10/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEC. EDUC. (SEME)/Nº 01/2022

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

RG: _____

Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Email: _____

Telefone celular: (____) _____

Telefone (outro): (____) _____

Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

Graduação: _____

Nível superior () completo () incompleto

Se incompleto, qual período? _____

Declaro, nesta data, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assim como tenho ciência e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital SEC.EDUC(SEME). nº 01/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta Ficha de Inscrição e que estou ciente de que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

São José de Caiana-PB, ____/____/2022

Assinatura do Candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEC. EDUC. (SEME)/Nº 01/2022

ANEXO II

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição n°:
<i>Formação e Experiência comprovada</i>	<i>Pontos</i>	<i>Pontuação obtida</i>
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1,5 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. a pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	3 pontos	
TOTAL PONTOS		

Total máximo de pontos possíveis: 20 pontos.

São José de Caiana-PB, ____/____/2022

Assinatura do Candidato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEC.EDUC.(SEME)/Nº 01/2022

ANEXO III

<p>RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</p>
--

<p>Escola Municipal Isabel Lopes</p>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEC.EDUC.(SEME)/Nº 01/2022

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____, RG _____ n.º _____, Assistente de Alfabetização, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

São José de Caiana/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEC.EDUC.(SEME)/Nº 01/2022

ANEXO V

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____, concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização Voluntário, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos Cursos de Formação ofertados pelo Programa e/ou SEME durante o ano de 2022, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito poderá vetar minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Assistentes de Alfabetização.

São José de Caiana/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEC.EDUC.(SEME)/Nº 01/2022

ANEXO VI

Declaração de disponibilidade (para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, servidor público ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício

São José de Caiana/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)